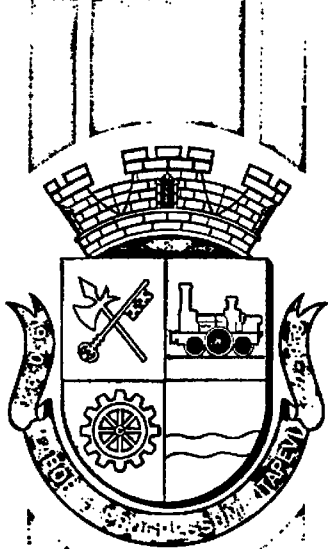




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 012

Processo nº 159/2013

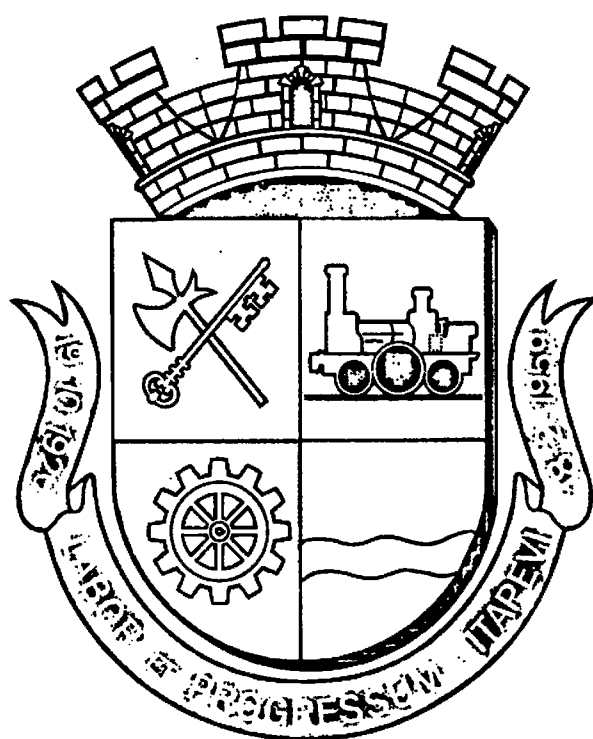
Projeto de Lei nº 110 /2013

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Denomina "CEMEB Victor Soares de Camargo" a Escola CEMEB Professor Luiz Antônio de Oliveira."

Autores: Paulo Rogério de Almeida - PV

Autuaguar 25/13
Lei nº 2.224 de 19 de Dezembro de 2013





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Redação
☐	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☐	Finanças e Orçamento
☐	Fiscalização e Controle
20/10/13	
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 110/2013

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 02 f

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

Súmula: Denomina "CEMEB Victor Soares de Camargo" a Escola CEMEB Professor Luiz Antônio de Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
APROVADO
Em Plenário
13/11/13
Presidente

Autor : Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV

Art. 1º - Fica denominado de "CEMEB Victor Soares de Camargo" a Escola Municipal CEMEB Professor Luiz Antônio de Oliveira.

Parágrafo Único: A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "CEMEB Victor Soares de Camargo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 21 de outubro de 2013.


DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



República Federativa do Brasil

COMARCA DE COTIA — ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ITAPEVI — DISTRITO DE ITAPEVI

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

FONE: 426-3937

Leandro Silveira Quilès
LEGÍTIMA

Sueli Aparecida Cremonesi Pirani
Douglas Domingues Moraes
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Bel. José Tábies
OF. MAIOR



Certidão de Óbito

CERTIFICO que sob nº -3.410- do livro nº 0- /06-
do Registro de Óbitos, encontra-se o assento de "VICTOR SOARES"
falecido o dia 08 de Junho de 1993-
às 00:30 horas em domicílio, na Estrada 04 Embrasilhada, nº 5.555
do sexo masculino profissão aposentado
natural de Cotia, deste Estado
com setenta e quatro (74) anos de idade, estado civil viúvo
filho de JOÃO SOARES DE CAMARGO
e de CAROLINA BENEDICTA DE JESUS
Foi declarante Dirceu Soares de Camargo
Atestado de Óbito firmado pelo Dr. Joaquim Edson Vieira
que deu como causa morte: Edema Agudo pulmonar, insuficiência renal crônica
cancer da próstata, paralisia total de membros inferiores - o sepultamento foi realizado no
Cemitério deste Município de Itapevi
O registro foi efetuado no dia 08 de Junho de 1993-
Observações: O extinto é viúvo de D^{ma} EUFRASIA DO PRADO SOARES, deixa 10
filhos, todos maiores, de nomes: CLIVIA, MARIA, FLORENTINO, TEREZINHA, GE
NEDITO, OSWALDO, DIRCEU, MARIA HELENA, EUGÊNIO e EDSON, era domicílio neste
Município, deixa bens a inventariar, não deixa nada por escrito, testa-
mento ou declaração alguma:

O referido é verdade e dou fé.

Itapevi, 08 de Junho de 1993

Selos de Taxas de
Aposentadoria das
Servidoras da Justiça
Pagos por verba

[Assinatura]
Oficial

Sueli App. Cremonesi Pirani
Escritor Autorizada

Firma no 5.º Tabelionato - São Paulo
Praça da ... nº 1

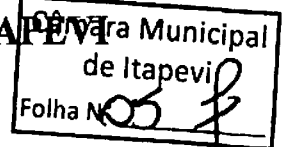
Firma no 2.º Tabelão de S. Paulo
Rua Xavier de Toledo, nº 44 - 5.º loja

Firma no 18.º Tabelionato - S. Paulo
São João, nº 61



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 110/2013**,
foi autuado e registrado como processo número **159/2013**.

Itapevi 21 de Outubro de 2013

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE**
da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia
29/10/2013, após o que, deverá ser encaminhado
às Comissões competentes.

Itapevi 25 de Outubro de 2013.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**,
foi lido no **EXPEDIENTE**.
Itapevi, 29 de Outubro de 2013.

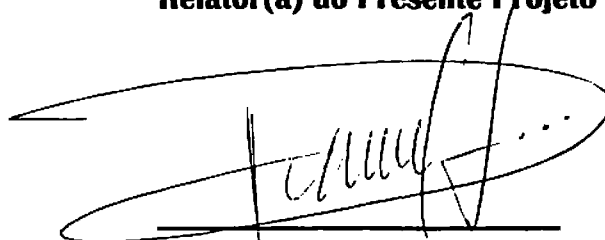
Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

P/P EMO

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

**Fica designado o(a) Vereador (a) e Membro da
Comissão de Justiça e Redação, Sr(a).**

Anderson Calmon, para ser
Relator(a) do Presente Projeto de Lei.



Roberval Luiz Mendes da Silva

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

JUNTADA

Junto aos autos:

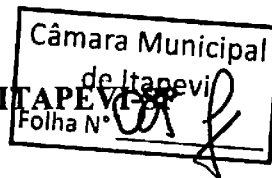
- ento aos autos:
- 1- Paran do Conselho Legislativo
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____
- 6- _____
- 7- _____

Itapevi, 14 de Março de 2013.

P/P *Emerson*
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
 Emerson Carlos Fernandes
 Auxiliar Legislativo I
 Câmara Municipal de Itapevi

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA



Itapevi, 14 de novembro de 2013.

PROJETO LEI: 159/2013

ASSUNTO: Denomina CEMEB Victor Soares de Camargo, a Escola CEMEB Professor Luiz Antônio de Oliveira.

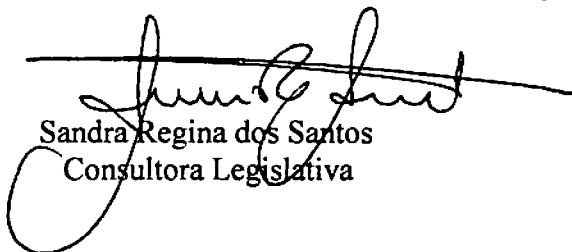
Trata-se de Projeto de iniciativa do Vereador Paulo Rogério de Almeida denominação de via Pública neste Município.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

O projeto em Tela está instruído com os documentos necessários para a sua aprovação, qual seja: da Certidão de Óbito da homenageada preenchendo os requisitos exigidos pela legislação municipal, em especial a Lei Complementar nº 005 de 22 de novembro de 2000.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

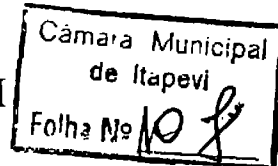
Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.


Sandra Regina dos Santos
Consultora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 110/2013

Ementa: "Denomina "CEMEB Victor Soares de Camargo" a Escola CEMEB Professor Luiz Antônio de Oliveira."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Rogiério de Almeida, que dispõe sobre a denominação da Escola CEMEB Victor Soares de Camargo a Escola CEMEB Professor Luiz Antônio de Oliveira.

Ê o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende presta uma justa homenagem, conforme a justificativa exarada pelo autor.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a preposição deve ser aprovada.

III - DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

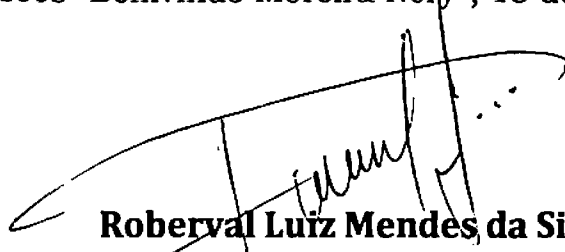
Câmara Municipal
de Itapevi

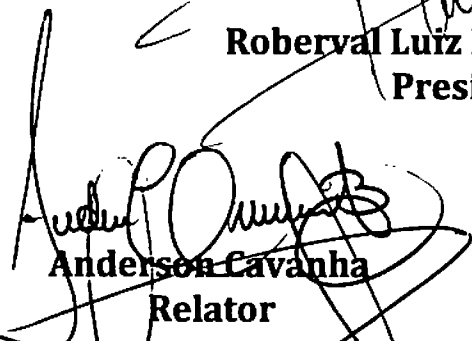
Folha Nº 11

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

É o parecer, sob crítica.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 18 de novembro de 2013


Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Relator


Camila Godói da Silva
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro

Claudio Dutra Barros
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 29 de outubro de 2013.

p/p em
Emerson Carlos F. S.
Auditor Legislativo
Câmara Municipal de Itapevi

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

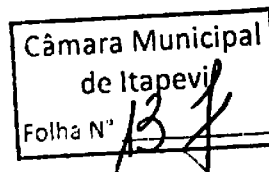
À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 12/11/2013

Itapevi, 29 de outubro de 2013.

12/9
Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO



Certifico e dou fé que:

- 1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 110/2013, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;
- 2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 069/2013 referente ao Projeto de Lei nº 122/2013, de autoria do Poder Legislativo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 19 de novembro de 2013.

P/P em Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.229/, de 19, de dezembro, de 2013, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 19 de dezembro de 2013.

P/P em Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal

de Itapevi

Folha Nº

14

Data: ____/____/____.

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 110 / 2013

EMENDA Nº ____/____ AO PROJETO DE LEI

Nº ____/____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº ____/____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº ____/____

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº ____/____

VETO AO PROJETO DE LEI

Nº ____/____

MOÇÃO

Nº ____/____

REQUERIMENTO

Nº ____/____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

SIM

NÃO

AUSENTE

JUSTIF.

☐

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

☐☐☒☐☐

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES

☒☐☐☐☐

ANDERSON CAVANHA

☒☐☐☐☐

ANTONIO CARLOS DE PAULO

☐☐☒☐☐

CAMILA GODOI DA SILVA

☒☐☐☐☐

CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA
LOPES

☒☐☐☐☐

CLAUDIO DUTRA BARROS

☒☐☐☐☐

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

☐☐☒☐☐

ERONDINA FERREIRA GODOY

☒☐☐☐☐

INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS

☒☐☐☐☐

IVONILDO ANDRADE DA HORA

☒☐☐☐☐

JOSE LEMES JORGE

☒☐☐☐☐

JULIO CESAR PORTELA

☒☐☐☐☐

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

☒☐☐☐☐

PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

☒☐☐☐☐

ROBERTO BORGES DE MIRANDA

☒☐☐☐☐

ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA

☒☐☐☐

TOTAL DE VOTOS:

14

/

03

/


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 15

AUTÓGRAFO Nº 068/2013

Projeto de Lei nº 110/2013 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

RECEBI
25/11/2013
Secretaria de Governo
Nathalia Tamborini

AUTOR: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA (PV) .

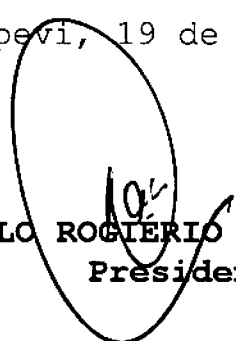
"DENOMINA "CEMEB VICTOR SOARES DE CAMARGO" A ESCOLA CEMEB PROFESSOR LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA."

Art. 1º Fica denominado de "CEMEB Victor Soares de Camargo" a atual Escola Municipal "CEMEB Professor Luiz Antônio de Oliveira".

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "CEMEB Victor Soares de Camargo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

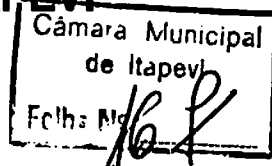
Câmara Municipal de Itapevi, 19 de novembro de 2013.


PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo



LEI Nº 2.224, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO
VEREADOR, SR. PAULO ROGIÉRIO DE
ALMEIDA - PV.)

(DENOMINA CEMEB VICTOR SOARES DE
CAMARGO A ESCOLA CEMEB PROFESSOR
LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA.)

:

Art. 1º - Fica denominado "**CEMEB Victor Soares de Camargo**" à atual Escola Municipal "**CEMEB Professor Luiz Antônio de Oliveira**".

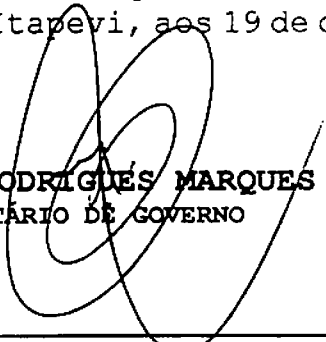
Parágrafo único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**CEMEB Victor Soares de Camargo**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de dezembro de 2013.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de dezembro de 2013.


ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO